



BOLETIM DE SERVIÇO



EDIÇÃO Nº 03

Recife, 4 de janeiro de 2023

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

REITOR

Marcelo Brito Carneiro Leão

VICE-REITOR

Gabriel Rivas

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Mozart Alexandre Melo de Oliveira

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Maria do Socorro de Lima Oliveira

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA

Moisés de Melo Santana

PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL

Severino Mendes de Azevedo Junior

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Maria Madalena Pessoa Guerra

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO

Carolina Guimarães Raposo

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Patrícia Gadelha Xavier Monteiro

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço está previsto na Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo. O Boletim de Serviço é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição.

Conforme Resolução CONSU/UFRPE nº 071, de 18 de dezembro de 2020, as portarias no âmbito da UFRPE serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Pró-reitorias, Institutos e Núcleos Administrativos, caso as mesmas não tenham como consequência efeitos financeiros.

EDIÇÃO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUMÁRIO

DGA/UAEADTec 4

DGA/UAEADTec

PORTARIA UAEADTec/UFRPE nº 002/2023, de 4 de janeiro de 2023.

A Diretora Geral e Acadêmica, nomeada pela Portaria GR nº 1.234, de 11 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 13 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta no art. 1º da Instrução Normativa nº 001 de 06 de novembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito desta Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, os membros da Comissão de Formação para Educação a Distância, composta pelos seguintes membros:

| NOME | SIAPE | FUNÇÃO |
|----------------------------------|----------|----------------|
| Felipe de Brito Lima | 2371926 | Presidente |
| Lilian Débora de Oliveira Barros | 16170311 | Membro Titular |
| Renata Kelly de Souza Araújo | 1412513 | Membro Titular |
| Sônia Virginia Alves França | 1741727 | Membro Titular |

Art. 2º A comissão atuará com carga horária de 2 horas semanais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA UAEADTec/UFRPE nº 003/2023, de 4 de janeiro de 2023.

A Diretora Geral e Acadêmica, nomeada pela Portaria GR nº 1.234, de 11 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 13 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta no art. 1º da Instrução Normativa nº 001 de 06 de novembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT), no âmbito desta Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, com o objetivo de analisar requisitos técnicos relativos a recursos humanos e infraestruturais para a reformulação e desenvolvimento de atividades de produção audiovisual em fluxo contínuo na UAEADTec na perspectiva da estrutura disponível no estúdio da unidade acadêmica.

Art. 2º O GT terá a seguinte composição:

| NOME | SIAPE | CARGO | FUNÇÃO |
|----------------------------------|----------|---------------------------------------------------|----------------|
| Felipe de Brito Lima | 2371926 | Chefe da Seção de Produção de Material Didático | Presidente |
| Gabriel Felipe Santana da Silva | 3310048 | Desenhista de Artes Gráficas | Membro Titular |
| Lilian Débora de Oliveira Barros | 16170311 | Docente do curso de Licenciatura em Artes Visuais | Membro Titular |
| Rafael Pereira de Lira | 1851626 | Docente do curso de Licenciatura em Artes Visuais | Membro Titular |

Art. 3º A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 4º O GT terá vigência entre os meses de janeiro de 2023 a abril de 2023, ao final do qual deverá ser apresentado relatório final de atividades.

Parágrafo único. A prorrogação das atividades do GT poderá ocorrer mediante proposta, devidamente fundamentada.

Art. 5º O GT atuará com carga horária de 2 horas semanais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIDIANE SUANE DIAS DE MELO AMARO